

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 024/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:30 horas do dia 16 de Abril de 2013**, na sala de reuniões do **Projeto Monumenta**, situado à Rua Babitonga, 279 - Centro, neste município, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

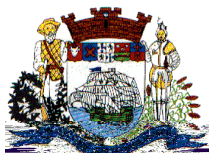
- 1.1. Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para diversas campanhas de vacinação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **Anexo III**) fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7** (Modelo **Anexo III**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

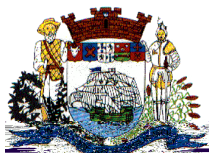
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 024/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 024/2013 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

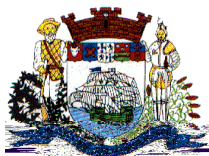
- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 024/2013**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada da característica ou especificações completa dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.
 - e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
 - e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- f) **Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação da Coordenação do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD.**

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (**modelo no Anexo VI**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

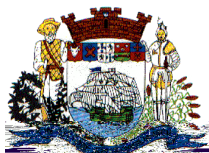
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

h) Balanço patrimonial e /ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

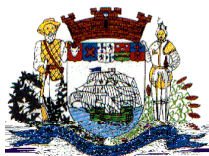
h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante promoveu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove a efetiva execução.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.2.1 A autenticação de documentos realizada por servidor da administração deverá ser efetuada até o dia anterior a data do Credenciamento, pois não serão autenticados documentos durante a realização do certame.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

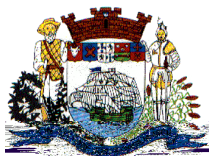
7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

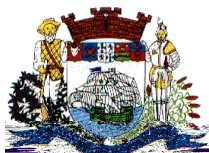
7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

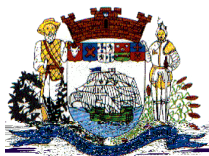
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

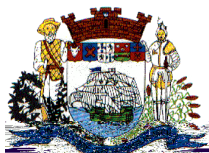
8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

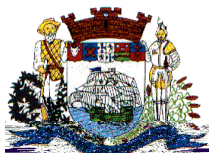
d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irreeajustáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2058 – Manutenção do Programa Epidemiologia - ECD
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Serviços de publicidade legal
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661600 – Epidemiologia e controle de doenças - ECD.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

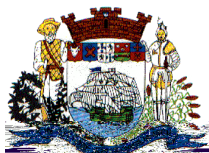
15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

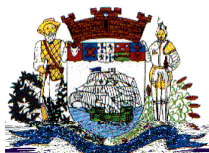
17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do contrato;

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

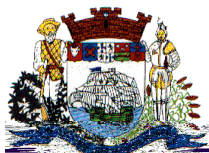
17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 h, e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

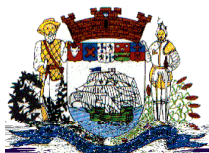
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado deverá levar um disquete de 3 ½, para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 1º de Abril de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 024/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Salientamos que esta aquisição se faz necessária, para que possamos cumprir o cronograma do Ministério da Saúde sem contratempo no exercício de 2013.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

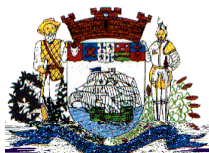
Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de imunização rotineira (vacinação influenza, campanha contra o tabagismo, vacinação pré-natal, etapa, campanha de multivacinação, dia mundial de combate à dengue e outras campanhas a serem desenvolvidas, período de abril a novembro do exercício de 2013.

3. OBJETO:

OBJETO: LOTE COM 05 ITENS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	SERV	\$TD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de imunização rotineira (vacinação influenza, campanha contra o tabagismo, vacinação pré-natal, etapa, campanha de multivacinação, dia mundial de combate à dengue e outras campanhas a serem desenvolvidas, período de abril a novembro do exercício de 2013.				
	#aderneta de vacinação, conforme anexo .%i,	/ 0.1	200	34 ,0056	34 20!,!2
	7rodução de manual, conforme anexo .%8,		0	34 00,5556	34 "005,56
	9anner calendário \$acinal, ,!m : ;0cm, conforme anexo .%<,		0	34 =5,5556	34 =55,56

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	SERV	\$TD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	@aixas% !m : 60 cm, em lona com impressão digital conf" anexo .%a, #amisetas promocionais, 00A algodão, conforme anexo .%l, Boras de som \$olante, Som fixo @olders, conforme anexo .%c 9anner ,!m : ;0cm em lona com impressão digital conf" anexo .*	/ 0.1	2	34 2; ,5556	34 2"! ;0,00
			=2	34 ; ,5000	34 "656,00
			C;	34 !2,0000	34 "5;0,00
				34 =52,0000	34 =52,00
			2"000	34 0,!256	34 "6; !,20
			;	34 =5,5556	34 66! ,!!



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

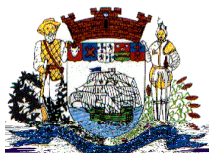
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	3efeizDes conforme anexo .%q ,		50	34 2!, 556	34 "!=0,00
	#ompro\$ante de \$acinação, conforme anexo .%&		2000	34 0,2C00	34 "200,00
	7?3@/3E.1, 7E3E)?.#/FGS 1E @3G>E H I GM9., J GF, 7EF.G,) GKE J ?L, #GM E7F.% #EMNG)?.#/FE3, conforme anexo .%p		0	34 66,5556	34 665,56

.>?M	C%&'()')*+% , - - . /(-0) -0/-12)324),) - . /(%5 . %*+% , - -6-&'%0 /)() 1) . /)&:) 1%&'() % '>)1%8 31 , - .)2% - 2@ , -)9%0'%8 1%&'&,% %0 0-972&'&0 2'&0:	SERV	\$TD	PRE#O UNIT?RIO	PRE#O TOTA
!	@aixas% !m : 60 cm, em lona com impressão digital conf" anexo .%a, 9anner ,!m : ;0cm em lona com impressão digi% tal conf" anexo .%*, @ol&etos conforme anexo .%d, Gutdoor, conforme anexo .%e #amisetas promocionais, 00A algodão, conforme anexo . % l,	/ 0 . 1	0 ; 2"000 34 "005,5556 ;0	34 2;,5556 34 =5,5556 34 0,!256 34 34 34 ;,5000	34 "2;,56 34 66!,!! 34 "6;!,20 34 "005,56 34 "C;;,00

.>?M	C%&'()')*+% , - - . /(-0) -0/-12)324),) - . /(%5 . %*+% , - -6-&'%0 /)() 1) . /)&:) , - 6)12&)5 *+% 1%&'()) /%32% . 2-32'-8 1<) 2A/0=8 1%&'&,% %0 %0 0-972&'&0 2'&0:	SERV	\$TD	PRE#O UNIT?RIO	PRE#O TOTA
C	@aixas% !m : 60cm, em lona com impressão digital conf" anexo .%a, Boras de som \$olante, Som fixo 9alDes coloridos para decoração das unidades >atuação &ipoalérgica infantil, conforme anexo .%g #ompro\$ante de \$acinação, conforme anexo .%& 3efeizDes anexo .%q, locação de fantasia do Ozé J otin&a0 locação de fantasia da minnie ou Mic8eP 9anner ,!m : ;0cm em lona com impressão digi% tal conf" anexo .%* 7irulitos Enimação de campan&a H pipocaQalgodão doceQcama elásticaQpiscina de *olin&aQ c&urros L 7?3@/3E.1, 7E3E)?.#/FGS 1E @3G>E H I GM9., J GF, 7EF.G,) GKE J ?L, #GM E7F.% #EMNG)?.#/FE3, conforme anexo .%p	/ 0 . 1	2 C; 2"000 C"000 2000 50 0	34 2;,5556 34 !2,0000 34 =52,0000 34 0,2000 34 0,60!! 34 0,2C00 34 2!, 556 34 50C,0000 34 =5,5556 34 0, 200 34 "26!,!!!! 34 66,5556	34 2"!;0,00 34 "5;0,00 34 =52,00 34 C00,00 34 2"; !,20 34 C;0,00 34 "!=0,00 34 50C,00 34 =5,56 34 500,00 34 "26!,!! 34 665,56
.>?M	C%&'()')*+% , - - . /(-0) -0/-12)324),) - . /(%5 . %*+% , - -6-&'%0 /)() 1) . /)&:) , - . 73'26)5 12&)*+%8 24) 30/0A8 1%&'&,% %0 0-972&'&0 2'&0:	SERV	\$TD	PRE#O UNIT?RIO	PRE#O TOTA
02	@aixas% !m : 60 cm, em lona com impressão digital conf" anexo .%a,	/ 0 . 1	2	34 2;,5556	34 2"!;0,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

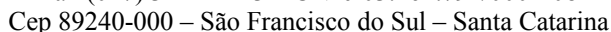
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

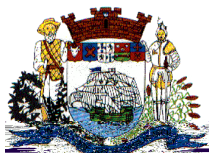
	Boras de som \$olante,		C;	34 !2,0000	34 "5;0,00
	Som fixo			34 =52,0000	34 =52,00
	#amisetas promocionais, 00A algodão, conforme anexo .%l,		=2	34 ;,5000	34 "656,00
	Edesi\$0, 0mãe nota 00, conforme anexo)%f		C"000	34 0,;0!!	34 !"2 !,20
	9alDes coloridos para decoração,		2"000	34 0,2000	34 C00,00
	3efeicDes anexo .%q,		50	34 2!, 556	34 "!=0,00
	9anner ,!m : ;0cm em lona com impressão digi% tal conf" anexo .%*		;	34 =5,5556	34 66!,!!
	7irulitos		C"000	34 0, 200	34 500,00
	Enimação de campan&a H pipocaQalgodão doceQcama elásticaQpiscina de *olin&aQc&urros L			34 "26!,!!!!	34 "26!,!!
	7?3@ / 3E.1, 7E3E)? .# / FGS 1E @3G>E H I GM9., J GF, 7EF.G,) GKE J ?L, #GM E7F.% #EMNG)? .# / FE3, conforme anexo .%p		0	34 66,5556	34 665,56

.>?M	C%&'()')*+%, - - . /(-0) -0/-12)324),) - . /(%5 . %*+%, - -6-&'%0 /)() 1) . /)&:) ,2) . 7&5 ,2)3 , - 1% .>)'-) , -&97-8 1%&'&, % %0 0-972&5 ' -0 2' -&0:	SERV	\$ TD	PRE#O UNIT?RIO	PRE#O TOTA
05	@aixas% !m : 60 cm, em lona com impressão digi% tal conf" anexo .%a,	/ 0.1	0	34 2;,5556	34 "2;5,56
	9anner ,!m : ;0cm em lona com impressão digi% tal conforme anexo .%*,		!	34 =5,5556	34 2=0,00
	Gutdoor, conforme anexo .%e			34 "005,5556	34 "005,56
	.mpressos, conforme anexo .%<		2"000	34 0,!0!!	34 505,50
	@ol&etos, conforme anexo . % m		2"000	34 0,!256	34 "6;!,20
	3efeicDes, conforme anexo .%q,		22	34 2!, 556	34 "20C,56
	7?3@ / 3E.1, 7E3E)? .# / FGS 1E @3G>E H I GM9., J GF, 7EF.G,) GKE J ?L, #GM E7F.% #EMNG)? .# / FE3, conforme anexo .%p		0	34 66,5556	34 665,56
.>?M	C%&'()')*+%, - - . /(-0) -0/-12)324),) - . /(%5 . %*+%, - -6-&'%0 /)() 1) . /)&:) 0)4%&)208 1%&'&, % %0 0-972&' -0 2' -&0:	SERV	\$ TD	PRE#O UNIT?RIO	PRE#O TOTA
06	@aixas% !m : 60cm, em lona com impressão digital conf" anexo .%a,	/ 0.1	2	34 2;,5556	34 6=!,!!
	9anner ,!m : ;0cm em lona com impressão digi% tal conforme anexo .%*		C	34 =5,5556	34 !;5,56
	@ol&etos, conforme anexo . % n H esquistossomose, caramu<o africano, pediculose, meningite, etc""		6"200	34 0,!256	34 2"562,22
	Gutdoor, conforme anexo .%e			34 "005,5556	34 "005,56
	.mpressos, conf" Enexo .%o		2"000	34 0,!0!!	34 "2 5,20

VA OR TOTA ESTIMADO

RB=4.142800





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

!" Es despesas decorrentes deste #ontrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária'

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa DST/AIDS
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Serviços de publicidade legal
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661600 – Epidemiologia e controle de doenças - ECD.

C ?USU A 4ª OPENA IDADES

C" " ?m razão de irregularidades no cumprimento das o*rigaçDes, o Município poderá aplicar as seguintes sançDes administrati\$as'

al) , 6-('Q&12), em \$irtude do descumprimento de o*rigaçDes de pequena monta, podendo a Edministração, no caso de &a\$er o cometimento reiterado das faltas enseadoras desta sanção, aplicar outras mais se\$eras||

*L . 73') de mora de 0, A ||um décimo por centoL ao dia, incidente so*re o \$alor total empen&ado, em \$irtude de atraso no cumprimento das o*rigaçDes esta*elecidas, aplicada até o limite de cinco dias||

cL . 73') de 2A ||dois por centoL, so*re o \$alor integral do empen&o, em razão de inexecução total, ou so*re o \$alor remanescente, no caso de inexecução parcial||

dL 070 / -&0+% ' - . /%(R(2) de participação em licitação e impedimento de contratar com a Edministração, por prazo não superior a 02 ||doisL anos"

C"2" 7oderá a Edministração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 ||cincoL dias do indicado para entrega do o*eto"

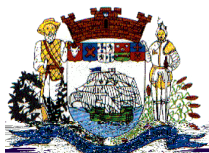
C"! " E sanção pre\$ista na alínea XdY, do su*item C" , poderá ser imposta cumulati\$amente com as demais"

C"C" E Edministração, para imposição das sançDes, analisará as circunstZncias do caso e as <ustificati\$as apresentadas pela contratada, sendo||l&e assegurada a ampla defesa e o contradit+rio"

C"2 Es multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos \$alores de\$idos - contratada, se &ou\$er, ou co*radas <udicialmente"

C ?USU A <N 5 RESCISÃO CONTRATUA

2" " G presente #ontrato poderá ser rescindido amigá\$el ou <udicialmente, nos casos pre\$istos no #apítulo ... S Seção), da Fei ;"555, de 2 de Tun&o de "=="! e suas alteraçDes"



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

C 1.2.1.1 ENCARGOS

5.1.1.1 O contratado assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

C 1.2.1.2 FISCALIZAÇÃO

6.1.1.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, por meio de servidor designado.

6.1.2.1 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.

C 1.2.1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1.1 O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Coordenação do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças.

C 1.2.1.4 BASE LEGAL

8.1.1.1 Onde este contrato for omissivo, prelecerão as normas da Lei Federal nº 555, de 2 de maio de 1948 e suas alterações.

C 1.2.1.5 FORO

9.1.1.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro desta comarca.

9.1.2.1, por estarem acordes, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de VVVVVV de 20 11.

DOUGLAS CAPEIRO

MACFADO

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

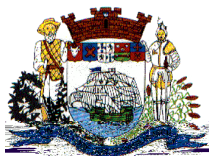
#G0>3E>E0>?

#G0>3E>E1E

>?S>?M/0BES'

#7@'

#7@'



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 024/2013

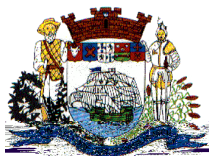
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 024/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

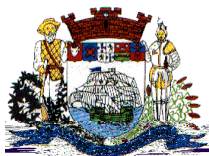
ANEXO IV

PREGÃO Nº 024/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 024/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 024/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

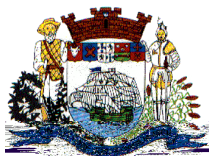
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 024/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO Nº 024/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

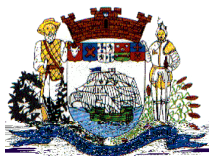
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 024/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura